ARTOGP 15 :- Passa a denominar-se: TRAVESSA LAERTE SARGAÇO a Travessa da Rua Lucina Raposo de Vasconcellos identificada como rua Um Projetada no desmembramento Raphael Del Rosal.

ARTIGO 16 :- Passa a denominar-se: RUA CLEMENTE MERLIN a Rua Dois da Lagoa dos Patos.

ARTIGO 17 :- Passa a denominar-se: RUA ALFREDO CENSINE a Rua Um da Lagoa dos Patos.

ARTIGO 18 :- Passa a denominar-se: RUA ROMEU NHOLA a Rua Quatro do Loteamento Parque Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 19 :- Passa a denominar-se: RUA ANTONIO GOMES DINIZ a Rua Sete do Loteamento Parque Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 20 :- Passa a denominar-se: RUA JOAQUIM NUNES FILHO a rua Municipal 2 do Loteamento jardim Nova São João.

ARTIGO 21 :- Passa a denominar-se: RUA ZUARDI LIMA a Rua Doze do Jardim Novo Horizonte.

ARTIGO 22 :- Passa a denominar-se: RUA ADOLFO JOSÉ BERNARDO a Rua três do Loteamento Parque Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 23 :- Passa a denominar-se Rua MARIA ESTEVES ZANETTI a Rua Quatro da Vila conceição, Loteamento Octávio Bastos.

ARTIGO 24 :- Passa a denominar-se: JOSÉ MOREIRA RODRIGUES a Rua três do Loteamento Jardim Sol Nascente.

ARTIGO 25 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 647, DE 31 DE AGOSTO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cz$ ..... 32.939.108,30 (trinta e dois milhoes, novecentos e trinta e nove mil, cento e oito cruzados e trinta centavos), visando a suplmentaçao do crédito aberto atraves do Decreto nº 823, de 16/03/88, autorizado pela Lei nº 553, de 08/03/88, objetivando a implantação de casas populares, no Município, para a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÂO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÔES

CLASSIFICAÇAO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferências Intragovernamentais
4312	Constribuiçoes para Despesas de Capital
	01- Empresa Municipal de Urbanizaçao
	de São Joao da B.Vista-EMURVI.....Cz$ 32.939.108,30

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
1057	Habitaçoes Urbanas
10573161.01	Empresa Municipal de Yrbanização de sao
	Joao da Boa Vista - EMURVI.....Cz$ 32.939.108,30

II- Repassar a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, de uma só vez ou parceladamente, os recursos financeiros constantes no ítem I do artigo 1º.

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos financeiros a serem repassados através de Convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São paulo "CDH", na importância de Cz$ 32.939.108,30 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e oito cruzados e trinta centavos).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE